



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 205/2016

APROVAÇÃO DO DESDOBRAMENTO DE ÁREA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO**, o requerimento firmado pelo Senhor Juarez José Xavier protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 7670/2016, de 17 de novembro de 2016;

- **CONSIDERANDO**, que a área é de propriedade do requerente conforme CARTA DE ADJUDICAÇÃO expedida pelo Juiz de Direito da Comarca de Marechal Floriano, através do Processo Nº 0000851-17.1996.8.08.0055 (055.03.000851-4);

- **CONSIDERANDO** que na medição da área adjudicada com 18.061,00 m² constatou-se uma redução na área para 10.544,61 m², acatada pelo requerente, sem ressalvas, e;

- **CONSIDERANDO**, que o processo está instruído com a documentação de que trata o artigo 84 da Lei Municipal nº 1180 de 10/12/2012 e 473/2003 de 18 de agosto de 2003 que disciplina o parcelamento do Solo do Município de Marechal Floriano e atende às disposições da Lei Federal nº 6766 de 19/12/1979;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a aprovação do “Desdobramento de Área”, do terreno urbano e legitimado, de propriedade do Sr. Juarez José Xavier, brasileiro, solteiro, policial civil, portador do CPF nº 930.962.247-49, residente e domiciliado na Rua Clara Endlich, 371, Apto 301, centro da sede em de Marechal Floriano/ES, com área total de 10.544,61 m² (dez mil, quinhentos e quarenta e quatro, sessenta e um metros quadrados), que limita-se pela frente com 122,73m com Alameda Germano Kiefer, pelos fundos com 45,87m com Ilmar Kiefer, pelo lado direito com 177,60 m com Sebastião Bueno, Ruy Borgo e Rosangela Velasco Pimenta, lado esquerdo com 117,39m com Irmãos Pereira, registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Marechal Floriano no Livro nº 2-A, fls. 071, de ordem.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 2º - O Desdobramento de Área de que trata o Art. 1º resulta em 02 (duas) áreas com as seguintes características de acordo com o Memorial Descritivo que faz parte integrante deste Decreto:

ÁREA 01 – Área 3.624,31m² com perímetro de 376,70 m, Frente medindo 32,61m, confrontando-se com Alameda Germano Kiefer; Fundos medindo 24,93m, confrontando-se com Ilmar Kiefer; Lado Direito medindo 117,60m, confrontando-se com Sebastião Bueno, Ruy Borgo e Rosangela Velasco Pimenta e Lado Esquerdo medindo 141,55m, confrontando-se com Área 2.

ÁREA 02 – Área 6.918,42 m² com perímetro de 369,99m, Frente medindo 90,11m, confrontando-se com a Alameda Germana Kiefer; Fundos medindo 20,94m, confrontando-se com Ilmar Kiefer; Lado Direito medindo 141,55m, confrontando-se com Área 01 e Lado Esquerdo medindo 117,39m, confrontando-se com Irmãos Pereira.

Art. 3º - Dispensa o parcelado de realizar quaisquer melhoramentos públicos por se tratar de imóvel integralmente urbanizado. Dispensando-se também o registro especial de que se trata o Art. 18 da Lei 6766/79, nos termos Art. 1204 XI do Código de Normas, in verbis:

“Não estão sujeitos ao registro de que trata o Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79”.

“XI – o desdobramento de terrenos situados em vias e arruamentos públicos oficiais, integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa do parcelado realizar quaisquer melhoramento públicos.”

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 15 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PEREFITO MUINICIPAL